

APROVADO PROJETO DE LEI Nº023/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 26 / 12 2022

LEI Nº _____

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento: 26/12/2022 Apresentando em Plenário;

28/12/2022 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

28/12/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

APROVADO PROJETO DE LEI Nº 023/2022

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

2 REDAÇÃO FINAL.

3 _____

4 _____

5 _____

6 _____

7 _____

8 _____

9 _____

10 _____

RECEBEMOS

Itacarambi, 28 12 2022

em 30/12/2022

Wilson Soares

Presidente da Câmara



MUNICIPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeitura@itacarambi.com.br



PROJETO DE LEI Nº 023/2022

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Adicional ao Orçamento Geral do Município de Itacarambi/MG, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências".

O povo do Município de Itacarambi, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 12.767.477,56 (Doze milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete Reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Para abertura do crédito supra, serão utilizadas as fontes de recursos, conforme disposto art. 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itacarambi/MG, 22 de dezembro de 2022.



NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeituraitacarambi.mg.gov.br



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor, Vereador Alberto Lopes dos Santos, DD. Presidente da Câmara Municipal de Itacarambi/MG;

Excelentíssimos Senhores Vereadores, da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A abertura do crédito suplementar se faz necessário para alterações orçamentárias em função do crescimento das receitas do Município de Itacarambi, conforme anexo "**EXECUÇÃO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/OPERAÇÃO DE CRÉDITO**".

A aprovação deste Projeto de Lei, é de fundamental importância pois, com esses recursos arrecadados, estaremos realizando todo o processo de empenho da folha de pagamento dos servidores, obras já em execução por fonte de recursos antes não previsto, demais despesa de custeio e investimentos com recursos oriundos desse excesso de arrecadação.

A presente proposta legislativa, possui amparo legal nos termos da Lei Federal nº 4320/64, conforme transcrito:

TÍTULO V

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063



MUNICÍPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeitura@itacarambi.org.br



Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Diante do exposto, e da eminente necessidade de dar início e/ou prosseguimento às atividades estabelecidas pelos projetos atividades, conforme apresentados nesta mensagem, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo, solicitamos a tramitação da presente proposta Legislativa, tendo em vista o interesse público que a mesma representa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento interno da Câmara Municipal de Itacarambi/MG.

Envio a presente Mensagem ao tempo em que renovo expressões de distinta consideração e apreço.

Itacarambi/MG, 22 de dezembro de 2022.


NIVEA MARIA DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Praça Adolfo de Oliveira, n.º s/n - CEP: 39.470-000
Tel: (38)3613-2396 e (fax) 3613-2063



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br
Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI 023/ 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº: 023/2022, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkimim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br
Itacarambi - Minas Gerais

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
URBANAS**

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI 023/2022

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE
ITACARAMBI/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI
4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Os Membros da COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES URBANAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei nº. 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº. 023/2022 pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

Vereadores:

Presidente *Reinaldo Pereira da Silva*
Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Euci Nascimento Sá

Welliton Augusto Pereira
Relator: Welliton Augusto Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1º e 2º discussão e votação

PROJETO DE LEI 023/2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ADICIONAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 43, DA LEI 4.320/1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia 28 de dezembro de 2022, para analisar e emitir Parecer sobre Projeto de Lei nº. 023/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do Projeto de Lei nº. 023/2022, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias de dezembro de 2022.

Vereadores:

Presidente  Juvencel de Seixas Ferro

Vice-Presidente  João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38.3613-1500 - Fax: 38.3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve redação original do Projeto de Lei nº 023/2022, aprovado pelos membros desta casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

Mesa Diretora

Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE


Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº 023/2022

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº _____

26/12/2022 - O Projeto de Lei nº _____, de autoria do Sr. _____, foi encaminhado às Comissões
 Permanentes de caráter das Comissões
 Legislação, Justiça e Redação
 Ciência, Documento e Títulos de Contas
 Conselho Municipal
 Para em 1ª discussão e votação em _____

26/12/2022

APROVADO COM 09 votos

em 1ª discussão e votação em _____

28/12/2022

_____ em _____ votos

em 2ª e última discussão e votação em _____

28/12/2022

APROVADO COM 09 votos

em _____

Em 28/12/2022